



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Sítio Novo

GABINETE DO PREFEITO
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 177

Autoriza o Poder Executivo a transformar Bem Patrimonial Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o Bem Patrimonial Imóvel: POSTO MÉDICO MUNICIPAL "RAMIRO MARTINS VIANA" em SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, abaixo discriminado:

TIPO: PRÉDIO PÚBLICO;

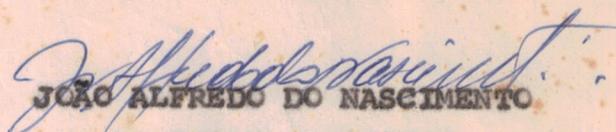
LOCALIZAÇÃO: AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, S/N;

UTILIZAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE.

Art. 2º - Os materiais de construção aproveitáveis da transformação, serão utilizados na construção do Prédio da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 3 (três) dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e noventa e sete (1997).


JOÃO ALFREDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal